MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 660/2021

MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	**Nº 71/2021**
REFERENTE	Contratação da pessoa jurídica **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021. PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.	
EMISSÃO	**14 DE SETEMBRO DE 2021**	

TERMO DE REFERÊNCIA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021.

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021, das empresas e profissionais:
SPS CLINICA MEDICA LTDA.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credencimento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

12(doze) meses.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 06/2021.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 06/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPRESA CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ 42.820.173/0001-04

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. **SPS CLINICA MEDICA LTDA**	72	864	102,70	7.394,40	88.732,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. **SPS CLINICA MEDICA LTDA**	60	720	129,00	7.740,00	92.880,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. **SPS CLINICA MEDICA LTDA**	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
			VALOR TOTAL			**202.708,80**

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R$ 202.708,80
(Duzentos e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, UPA e Recursos Próprios fonte 000.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 02/09/2021.
– Secretaria Municipal de Saúde
– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 02 de Setembro de 2021.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Francisco Beltrão –PR, 16de agosto de 2021

(Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	SPS CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/MF	42.820.173/0001-04
Endereço	Rua São Francisco de Assis N: 85 Bairro: Centro CEP: 19.780-000 Cidade/Estado: Quata/ São Paulo
E-mail	sps_2021@outlook.com.br
Telefone	(46) 9925-5399

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item nº	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	2.150	25.800	102,70	220.805,00	2.649.660,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	850	10.200	129,00	109.650,00	1.315.800,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	250	3.000	146,50	36.625,00	439.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 4.404.960,00						

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

Simone Pereira dos Santos Ribeiro

Simone Pereira Dos Santos Ribeiro
CPF: 280.576.118-98 RG: 27.489.389-1 SSP/SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SPS CLINICA MEDICA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35237498331	CNPJ 42.820.173/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237498331	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/07/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:33:18	CÓDIGO DE CONTROLE 157852955
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/08/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2131078089

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
SPS CLINICA MEDICA LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS		**85**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	**19780000**
MUNICÍPIO		UF
QUATÁ		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
LAIRTON@LAIRTONCONTABILIDADE.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA: 16/07/2021

ASSINATURA: Simone Pereira dos Santos Ribeiro

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 207,12**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, I&II, DECRETO 1.800/96

S Paulo

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078089. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL

SPS CLINICA MEDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

1 – SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, médica com registro no CEMPR sob nº 23384, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Quatá - SP , nascida em 07/05/1978, portadora da cédula de identidade R.G. nº 27.489.386-1 SSP/SP , expedida em 24/02/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.576.118-98, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, nº 85, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP. 19780-000.

Resolve constituir uma **sociedade empresária limitada unipessoal, conforme a disposição constante no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela IN DREI nº 63 de 11/06/2019.**

NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS

CLAUSULA 1ª – A sociedade empresaria limitada unipessoal, girará sob a denominação social de **SPS CLINICA MÉDICA LTDA.**, com sede à Rua São Francisco de Assis, nº 85, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP. 19780-000. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua administradora, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 2ª – O objeto social será a prestação de serviços de atividade medica ambulatorial restrita a consultas e atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 4ª - O capital social de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, está concentrado na sócia:

1 – SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, com 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, integralizadas do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 5ª – A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO,** com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A administradora fica autorizada a usar o nome empresarial.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLAUSULA 6ª - Fica facultado à administradora, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a 01 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticado pelos procuradores.

RETIRADA "PRO LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA 7ª - A sócia, no exercício da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore". Nos meses em que não houver condição financeira, a sócia administradora concorda em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Parágrafo único – A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradoar, prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano, sendo que o resultado apurado nessas demonstrações terá o destino que o sócio decidir.

FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 9ª - Falecendo ou sendo interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, especifico para esse fim.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FORO

CLAUSULA 10ª - Fica eleito o foro desta Comarca de Quatá – SP., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 11ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 12ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Quatá - SP, 08 de julho de 2.021.

Simone Pereira dos Santos Ribeiro
RG. 27.489.386-1 SSP/SP

Testemunhas:

Lairton Willan Ribeiro
RG. 12.424.612 SSP/SP

Daniela Cristina de Almeida Nogueira
RG. 35.391.779-5 SSP/SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de inteiro teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
SPS CLINICA MEDICA LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade SPS CLINICA MEDICA LTDA, estabelecida na RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 85 - Bairro: CENTRO, Quatá - SP CEP 19780000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Quatá - SP	13/07/2021

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO (Sócio-Administrador)	Simone Pereira dos Santos Ribeiro

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, portador do Documento de Identificação nº 274893861, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28057611898, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 85 - Bairro: CENTRO, Quatá - SP CEP 19780000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Simone Pereira dos Santos Ribeiro

SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO (Sócio-Administrador)
274893861

S P NE

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LAIRTON WILLAN RIBEIRO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP149697**, expedida em **22/05/1989**, inscrito no CPF nº 00293770808, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 22/07/2021.

LAIRTON WILLAN RIBEIRO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131078059** de Constituição Normal da empresa **SPS CLINICA MEDICA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamin da Conceição Gomes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/07/2021.

Benjamin da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamin da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131078059.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **SPS CLINICA MEDICA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2131078059** em **22/07/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237498331**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/07/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131078059.

S P NE

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/07/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Contrato Social.pdf			
LAIRTON WILLAN RIBEIRO	00293770808	22/07/21 08:48	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7
Docs Pessoais.pdf			
LAIRTON WILLAN RIBEIRO	00293770808	22/07/21 08:48	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LAIRTON WILLAN RIBEIRO	00293770808	22/07/21 08:48	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2131078059

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237498331 em 22/07/2021 da empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, protocolado sob o nº SPP2131078059. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 157852955. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.820.173/0001-04 MATRIZ		22/07/2021

NOME EMPRESARIAL
SPS CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO DE ASSIS	85	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.780-000	CENTRO	QUATA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAIRTON@LAIRTONCONTABILIDADE.COM.BR	(11) 4021-5030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2021** às **16:20:11** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.820.173/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:36:51 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2022.
Código de controle da certidão: **6CC4.81BB.5DF1.68EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 42.820.173/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21080180153-04
Data e hora da emissão	16/08/2021 16:24:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

2 C S

S P NE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA

GAL. MARCONDES SALGADO, 332 - CENTRO - QUATÁ

CNPJ: 44.547.313/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro
011929

Contribuinte
SPS CLINICA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ
42.820.173/0001-04

Logradouro
R. SAO FRANCISCO DE ASSIS

Número
085

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
19780000

Cidade
QUATA

UF
SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Autêntica !!!

Emitida às 16:31:17 do dia 16/08/2021

Válida até 12/02/2022

Código de Controle da Certidão/Número 6B1338408DB08322

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000020

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.820.173/0001-04
Razão Social: SPS CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS / CENTRO / QUATA / SP / 19780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082703053775283799

Informação obtida em 14/09/2021 15:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.820.173/0001-04
Certidão nº: 25311350/2021
Expedição: 16/08/2021, às 16:37:01
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.820.173/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 44547313000130

GAL. MARCONDES SALGADO, Nº 332 - CENTRO

ALVARÁ DE LICENCA

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00409500	00409500	38/2021	18/08/2022

Contribuinte

Nome: SPS CLINICA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ: 42820173000104

RG/Insc

Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro: R. SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 085

Complemento: CEP: 19780000

Bairro: CENTRO

Cidade: QUATÁ Estado: SP

Atividade Principal

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas / Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

AE9265658F59EEB9

Código

Data de Abertura

22/07/2021

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por periodo, a critério da Administração Pública

Código do ISS

Divisão de Tributação Municipal

CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021

A empresa **SPS Clínica Médica Ltda** estabelecido(a) na Rua São Francisco de Assis , 85 , Quatá –SP inscrita no CNPJ 42.820.173/0001-04 através do presente, credencia a senhora Simone Pereira dos Santos Ribeiro, portador(a) da cédula de identidade nº 27.489.386-1 SSP/ SP e do CPF nº 280.576.118-98 a participar do processo instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, CHAMAMENTO PUBLICO nº 006/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da proponente, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Francisco Beltrão/PR, em 16 de agosto de 2021.

Simone Pereira dos Santos Ribeiro

Simone Pereira Dos Santos Ribeiro
CPF: 280.576.118-98 RG: 27.489.389-1 SSP/SP

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da Inscrição CRM
Simone Pereira dos Santos Ribeiro	23384

Atenciosamente

Simone Pereira dos Santos Ribeiro

Simone Pereira Dos Santos Ribeiro
CPF: 280.576.118-98 RG: 27.489.389-1 SSP/SP

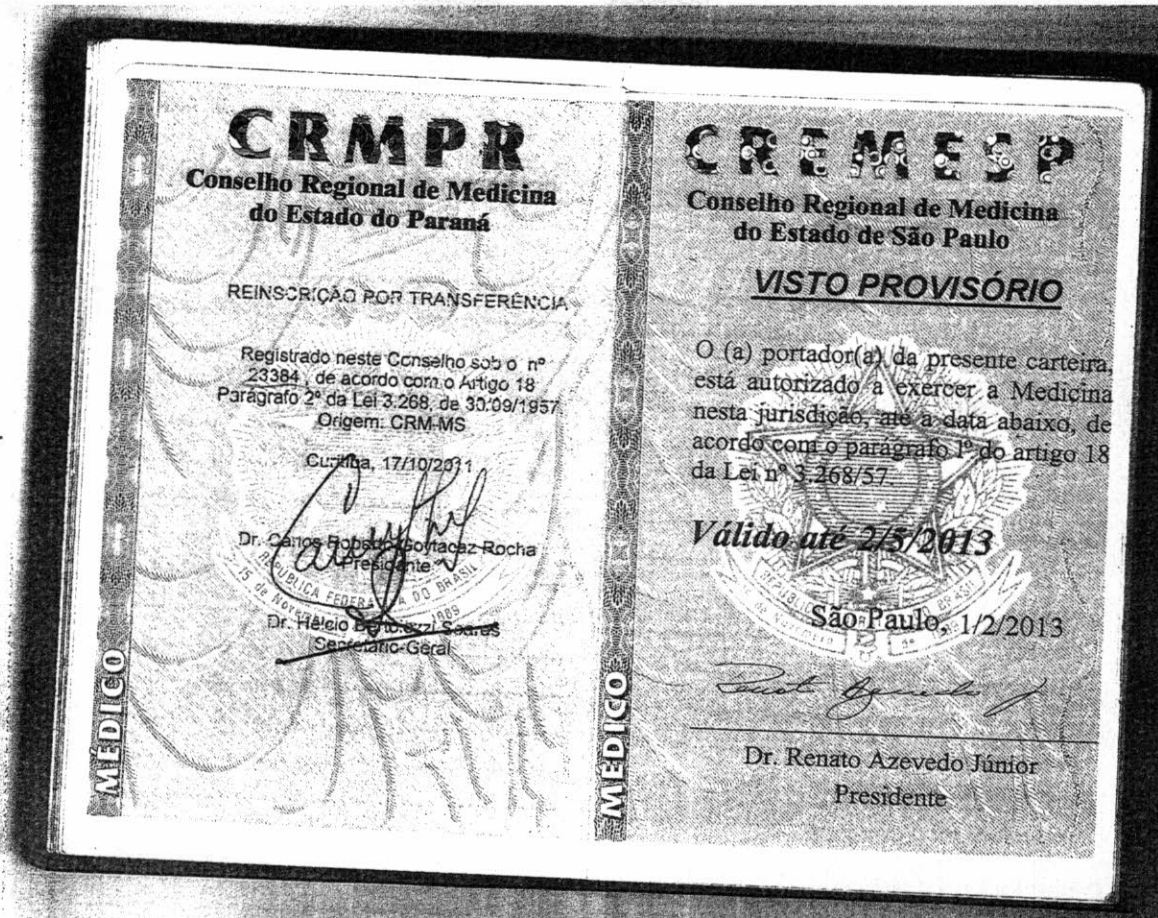

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

REINSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 23384, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957. Origem: CRM-MS

Curitiba, 17/10/2011

Dr. Carlos Roberto Gonçalez Rocha
Presidente

Dr. Hélcio Bertolozzi Soares
Secretário-Geral

MÉDICO

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

VISTO PROVISÓRIO

O (a) portador(a) da presente carteira, está autorizado a exercer a Medicina nesta jurisdição, até a data abaixo, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº 3.268/57.

Válido até 2/5/2013

São Paulo, 1/2/2013

Dr. Renato Azevedo Júnior
Presidente

MÉDICO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30 / 08 / 21

PREFEITURA MUN. DE [illegible]IRÃO

Schroeder

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30 / 08 / 21

000027

so: Medicina

conhecimento: Portaria nº 1786/93

.U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Ceravolo" de Presidente Prudente - SP

ione Pereira dos Santos

ıcluiu o Curso de Medicina

olou grau em 15/09/2006, com registro no Livro nº 05

º 280.

Em 19 de setembro de 2006.

Pró-Reitor Acadêmico

Maria Regina de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 8.430.066-SP

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Diploma Registrado sob nº 25.655

Livro R-021, Fl. 057

Processo nº 2231/2006, nos termos

da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 04 / outubro / 2006.

Maria Regina de Oliveira Lima
Pró-Reitor Acadêmico - RG 8.430.066-SP

NAIR MARQUES VACCARO
Chefe do Setor de Registro de Diploma

CONSELHO REGIONAL DE [illegible]
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 597
às páginas 597 do livro nº M
Campo Grande - MS, 08/09/07

Antonio Carlos Bilo
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). SIMONE PEREIRA DOS SANTOS foi registrado sob o número 23384-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 09/10/2006

Dr. Helcio Bertolozzi Soares
Presidente

CRMPR

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) SIMONE PEREIRA DOS SANTOS foi registrado sob o número (illegible) de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 02/12/2014
Nº 70166

Dr. João Ladislau Rosa
Presidente

DRR

CFM-CRM

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30 / 08 / 21

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n° 006/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (pessoa jurídica); e

4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (pessoa jurídica).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão/PR, em 16 de agosto de 2021.

Atenciosamente

Simone Pereira dos Santos Ribeiro.

Simone Pereira Dos Santos Ribeiro

CPF: 280.576.118-98 RG: 27.489.389-1 SSP/SP

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 113/2021
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, NO CAPS AD II E NO CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão e SANDRA ROSSATTO DA LUZ E NELAINE DUTRA ALVES para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10915 do 19/04/2021 página 21; Jornal de Beltrão edição nº 7183 do dia 17/04/2021 página 3A ; Diário Oficial dos Municípios 3Ado Paraná/AMP nº 2245 do dia 19/04/2021 página 103 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação 13 para esta sessão, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2341 do dia 02/09/2021página nº 109. Aberta a sessão, a Comissão Especial para Credenciamento recebeu via protocolo o envelope da proponente SPS CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 42.820.173/0001-04, não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para os CNPJ da proponente. A seguir foi analisada a documentação contida no envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente Pessoa Jurídica SPS CLINICA MÉDICA LTDA, indicou a profissional Simone Pereira dos Santos Ribeiro CRM -PR nº 23384, para prestação dos serviços e também apresentou Documentação de acordo com o exigido no edital, sendo considerada HABILITADA e apta ao Credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

Priscila A. de Lucca
PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão

Sandra Rossatto da Luz
SANDRA ROSSATTO DA LUZ
Membro da Comissão

Nelaine D. Alves
NELAINE DUTRA ALVES
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	**71/2021**
DATA DO PROCESSO:	14/09/2021
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da pessoa jurídica SPS CLINICA MÉDICA LTDA. para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	**R$ 202.708,80**

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.
III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
- Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
- Código 54: Manter atividades do CAPS AD

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	276.521,10
5560				494	1.013,39
5730		10.301.1001.2.059		000	1.534,82
5740				494	24.231,93
6070		10.302.1001.2.063		494	60.117,91
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 06/09/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2

PARECER JURÍDICO N.º 1171/2021

REQUERENTE	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS	:	PREFEITO MUNICIPAL
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
		CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2021, ao custo máximo de R$ 202.708,80 (duzentos e dois mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvará, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,[1] da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 Hipóteses de Inexigibilidade e o Chamamento Público

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que *"é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade** de competição"*. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

[2] MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

> *Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.*[3]

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.[4] Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

[3] JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

[4] "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O Caso Concreto

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 15 de abril de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 06/2021, que tem por objeto o "*(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte*", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 02 de setembro de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestador de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, através do Chamamento Público n.º 06/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: ***(i)*** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; ***(ii)*** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e ***(iii)*** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de setembro de 2021.

Camila S Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2021
PROCESSO Nº 660/2021

OBJETO – Contratação da pessoa jurídica SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 42.820.173/0001-04

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	78071	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. SPS CLINICA MEDICA LTDA	864,00	HORA	102,70	88.732,80
2	78072	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. SPS CLINICA MEDICA LTDA	720,00	HORA	129,00	92.880,00
3	78073	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. SPS CLINICA MEDICA LTDA	144,00	HORA	146,50	21.096,00
TOTAL R$						202.708,80

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, alínea I, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Dotações					
Exercício despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

2021	5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.820.173/0001-04, estabelecida na RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 85 - CEP: 19.780-000 - Bairro: Centro CIDADE/UF: Quatá/SP, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e com o Chamamento Público nº 06/2021.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 71/2021, em 14 de setembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Município de Francisco Beltrão

Solicitação 335/2021

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
335	Contratação de Serviço	14/09/2021	3

Solicitante

Código	Nome
157551-1	MANOEL BREZOLIN

Processo Gerado

Número: 659/2021

Local

Código	Nome
29	Departamento Administrativo - Saúde

Órgão

Nome	
08	Secretaria Municipal de Saúde

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 (TRINTA) D

Entrega

Local:

Prazo: 365 Dias

Descrição:

Contratação da pessoa jurídica SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021

Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credencimento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078071	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. SPS CLINICA MEDICA LTDA	HORA	864,00	102,70	88.732,80
078072	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. SPS CLINICA MEDICA LTDA	HORA	720,00	129,00	92.880,00
078073	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. SPS CLINICA MEDICA LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
				TOTAL	**202.708,80**
				TOTAL GERAL	**202.708,80**

Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 71/2021

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 607826-5 SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ: 42.820.173/0001-04 Telefone:				Status: Classificado				202.708,80	
Representante: 116995-5 SIMONE PEREIRA DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
								202.708,80	
001	78071 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HO	864,00	Classificado			102,70	88.732,80	*
002	78072 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HO	720,00	Classificado			129,00	92.880,00	*
003	78073 Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	HO	144,00	Classificado			146,50	21.096,00	*

VALOR TOTAL: 202.708,80

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, através de membros designados pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2021.
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 42.820.173/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 202.708,80 (duzentos e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8953/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 14 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	69616	Contratação de serviços para exames laboratoriais dos lotes 02, 03, 04 e 05.	246.125,73

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:315FC3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

CONTRATADO: SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 42.820.173/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:276A12EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 634/2021 - Processo inexigibilidade nº 58/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E UTILIZAM O SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º(décimo) dia útil de cada mês posterior à produção

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BC6F7C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 725/2021 - Processo inexigibilidade nº 68/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no município e utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior à produção.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F81B63A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, através de membros designados pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2021.

OBJETO: Contratação da pessoa jurídica SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 42.820.173/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 202.708,80 (duzentos e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43938B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 734/2021 – Processo de inexigibilidade nº 69/2021.
OBJETO: Contratação da AGÊNCIA DE FOMENTO PARANÁ S/A para prestação de serviços para beneficiar microempresas, as empresas de pequeno porte e os agricultores afetados econômica e financeiramente em decorrência da pandemia de COVID-19, mediante subsídio de juros com liberação de crédito emergencial pelo Município de Francisco Beltrão, credenciadas através do Chamamento Público nº 13/2021, de 22/07/2021, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para funcionarem como operadores do PROGRAMA JUROS ZERO, implementado pela Lei Municipal nº 4805, de 10 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.827, de 30 de junho de 2021.
PRAZO: 36(trinta e seis) meses, ou seja: 1080 (mil e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação de documento fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADIÇÃO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 735/2021 - Processo de inexigibilidade nº 69/2021.
OBJETO: Contratação da COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO, para prestação de serviços para beneficiar microempresas, as empresas de pequeno porte e os agricultores afetados econômica e financeiramente em decorrência da pandemia de COVID-19, mediante subsídio de juros com liberação de crédito emergencial pelo Município de Francisco Beltrão, credenciadas através do Chamamento Público nº 13/2021, de 22/07/2021, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para funcionarem como operadores do PROGRAMA JUROS ZERO, implementado pela Lei Municipal nº 4805, de 10 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.827, de 30 de junho de 2021.
PRAZO: 36(trinta e seis) meses, ou seja: 1080 (mil e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação de documento fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.37.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60109F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
33	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 180.500,00
41	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 27.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4A2E45CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2021.

Aos quatorze (14) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA** sediada na Rua Industrial Francisco Forte, 53, inscrita no CNPJ nº. 72.423.742/0001-30 neste ato representada pela Sr(a) **ROBERTO AUGUSTO MEYER** , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei